

ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco

**LEI Nº 150
DE 08 DE MAIO DE 2003**

**Dispõe sobre a revisão geral anual
Conforme determina a constituição
Federal art. 137 inciso x , dando ainda
Outras providências.**

A Prefeitura Municipal de Amparo do São Francisco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Amparo do São Francisco, aprovou e eu sanciono e seguinte Lei.

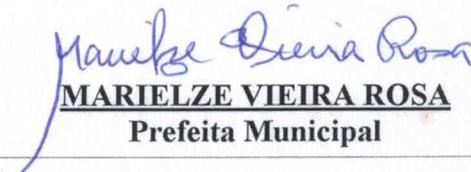
Art. 1º - Aos Servidores do quadro de Pessoal, ocupantes de cargos de provimento efetivo, será concedido o aumento de 20% (vinte por cento) sobre o salário base.

Art. 2º - Aos Servidores do quadro de Pessoal, ocupantes de cargos em comissão CC-02 , CC-03 , CC-04 , terão aumento de 20% (vinte por cento) da remuneração percentual.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, deverão correr à conta das dotações aprovadas e consignadas no orçamento do Município para os Servidores deste PODER Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Amparo do São Francisco / SE, 28 de Abril de 2003


MARIELZE VIEIRA ROSA
Prefeita Municipal